



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.145

SÚMULA: " Denomina o Ginásio de Esportes Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Ginásio de Esportes Municipal, edificado à Rua Major Diogo Ribeiro, esquina com a Rua da Liberdade, nesta Cidade de Clevelândia, será denominado de "CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL IDEVALDO ZARDO."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia
em 14 de agosto de 1.987.


Paulino Eco. Stedile

Presidente


Bel. Paulo Penteado

1º Secretário